



RESOLUÇÃO nº 20 DE 25 DE JUNHO DE 2015

Aprova a Matriz de Alocação de Vagas Docentes na UFPel.

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof.^a Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pela Comissão de Alocação de Vagas Docentes, instituída pela Portaria GR nº 554, de 22 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 25 de junho, constante na ata nº 17/2015,

RESOLVE:

REFORMULAR a Matriz de Alocação de Vagas Docentes na UFPel, como segue:

Art. 1º A Matriz é uma metodologia de alocação de vagas com o objetivo de promover a equidade da carga de trabalho docente de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração entre as Unidades Acadêmicas.

Art. 2º A Matriz é composta por indicadores de Ensino (En), Pesquisa (Pq), Extensão (Ex) e Administração (Ad) escolhidos com base na disponibilidade e confiabilidade das informações utilizadas para computá-los.

§ 1º Constituem os indicadores da Matriz corrente:

- I. Grupo de Indicadores de Ensino (En)
 - a. NMDP – Número de matrículas nas turmas de graduação presenciais atendidas por professores da Unidade multiplicado pelo número de créditos da disciplina até o limite de 8 (oito) créditos, sendo utilizada a mediana nas disciplinas acima disso.
 - b. NMDP_EAD – Número de matrículas nas turmas de graduação a distância atendidas por professores da Unidade multiplicado pelo número de créditos da disciplina até o limite de 8 (oito) créditos, sendo utilizada a mediana nas disciplinas acima disso.
 - c. VG – Vagas ofertadas para ingresso em cursos de graduação presenciais da Unidade.
 - d. VG_EAD – Vagas ofertadas para ingresso em cursos de graduação a distância da Unidade.
 - e. MG – Alunos matriculados nos cursos de graduação presenciais da Unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 20/2015 – Pág. 2 de 04

- f. MG_EAD – Alunos matriculados nos cursos de graduação a distância da Unidade.
 - g. AFG – Formados nos cursos de graduação presenciais da Unidade.
 - h. AFG_EAD – Formados nos cursos de graduação a distância da Unidade.
 - i. BPE – Bolsistas de ensino e de graduação em monitoria sob responsabilidade da Unidade.
 - j. MSS – Número de matrículas em turmas dos cursos de pós-graduação stricto sensu presenciais atendidas por professores da Unidade multiplicado pelo número de créditos da disciplina até o limite de 8 (oito) créditos, sendo utilizada a mediana nas disciplinas acima disso.
 - k. TDs – Número de teses e dissertações defendidas nos cursos da Unidade, sendo que o número de teses de doutorado é multiplicada por 2 (dois).
 - l. MCC - Maior conceito CAPES entre os programas de pós-graduação da Unidade.
 - m. MSS – Número de matrículas em turmas dos cursos de pós-graduação lato sensu atendidas por professores da Unidade multiplicado pelo número de créditos da disciplina até o limite de 8 (oito) créditos, sendo utilizada a mediana nas disciplinas acima disso.
 - n. TLS – Número de concluintes dos cursos de pós-graduação lato sensu da Unidade.
- II. Grupo de Indicadores de Pesquisa (Pq)
- a. PPq – Projetos de pesquisa coordenados por pesquisadores da Unidade.
 - b. PPGGr – Projetos de pesquisa com apoio financeiro de órgãos de fomento coordenados por pesquisadores da Unidade.
 - c. BPQ – Bolsistas de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e inovação (DT) da Unidade.
 - d. BIC – Bolsistas de iniciação científica orientados por docentes da Unidade.
- III. Grupo de Indicadores de Extensão (Ex)
- a. CEx – Certificados de extensão emitidos por programas e projetos da Unidade.
 - b. PEx – Projetos de extensão com mais de dois anos, coordenados por professores da Unidade.
 - c. BEx – Bolsistas de extensão orientados por docentes da Unidade.
 - d. PExF - Projetos de extensão com apoio financeiro de órgãos de fomento, coordenados por pesquisadores da Unidade.
- IV. Grupo de Indicadores de Administração (Ad)
- a. CFG – Cargos de Coordenação de Cursos da Unidade
- § 2º Os indicadores NMDP, VG, MG, AFG, NMDP_EAD, VG_EAD, MG_EAD, AFG_EAD, MSS e MLS são determinados como sendo a soma das respectivas informações quantitativas referentes aos dois semestres anteriores ao da aplicação da Matriz, quando se tratar de cursos semestrais, ou ao total do ano anterior, quando se tratar de cursos anuais.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 20/2015 – Pág. 3 de 04

§ 3º Do indicador NMDP da unidade acadêmica Centro de Artes são retiradas todas as turmas práticas que contém um aluno matriculado, com o objetivo de considerar a especificidade de suas turmas de música.

§ 4º Os indicadores BPE, BIC, BEx, TDs, TLS, PPq, PPGr, CEx, PEx e PExF são determinados com as informações quantitativas dos dois semestres anteriores à aplicação da Matriz.

§ 5º Os indicadores BPQ, MCC e CFG são determinados utilizando as informações quantitativas mais atualizadas obtidas previamente à aplicação da Matriz.

Art. 3º O valor final de cada indicador da Matriz é determinado como a diferença de seu valor ponderado em relação à média do somatório do valor deste indicador para toda a Universidade.

§ 1º Os valores de X, os quais correspondem aos indicadores de Ensino (En) NMDP, VG, MG, AFG, NMDP_EAD, VG_EAD, MG_EAD, AFG_EAD, BPE, MLS e TLS, de Pesquisa (Pq) PPq, todos de Extensão (Ex) e o de Administração (Ad) são calculados utilizando o quantitativo de cada indicador (In) ponderado pelo número total de professores (P) de cada unidade (u) pertencente ao conjunto de Unidades Acadêmicas (U), onde docentes com 20h são multiplicados por 0,5 (zero virgula cinco), como segue:

$$X = \frac{\frac{In^u}{P^u}}{\frac{\sum_{j \in U} In^j}{\sum_{j \in U} P^j}}$$

§ 2º Os valores de Y, os quais correspondem aos indicadores de Ensino (En) TDs, MSS e MCC e de Pesquisa (Pq) PPGr, BPq e BIC são calculados utilizando o quantitativo de cada indicador (In) ponderado pelo número total de doutores (D) de cada unidade (u) pertencente ao conjunto de Unidades Acadêmicas (U), como segue:

$$Y = \frac{\frac{In^u}{D^u}}{\frac{\sum_{j \in U} In^j}{\sum_{j \in U} D^j}}$$

§ 3º O número de docentes P da unidade acadêmica Centro de Artes foi reduzido de acordo com o número de créditos das disciplinas das turmas retiradas do cálculo do NMDP, considerando que cada docente atende 12 créditos nestas turmas.

Art. 4º Os grupos têm seus indicadores combinados, com diferentes pesos, como segue:

I.
$$En = \frac{NMDP \cdot 40 + NMDP_{EAD} \cdot 2,7 + VG \cdot 5 + VG_{EAD} \cdot 0,1 + MG \cdot 4 + MG_{EAD} \cdot 0,1 + AFG \cdot 2 + AFG_{EAD} \cdot 0,1 + BPE + MSS \cdot 10 + TDs \cdot 4 + MCC + MLS \cdot 1 + TLS}{72}$$





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 20/2015 – Pág. 4 de 04

II. $Pq = \frac{PPq*2+PPGR*5+BPQ*3+BIC*3}{13}$

III. $Ex = \frac{CEX*3+PEX*3+BEX*4+PEX*3}{13}$

IV. $Ad = CFG$

Art. 5º Os grupos de indicadores são combinados para determinar a carga de trabalho (*CT*) de cada Unidade, como segue:

$$CT = \frac{En*72+Pq*13+Ex*13+Ad*2}{100}$$

Art. 6º Os casos omissos a esta Resolução serão analisados e deliberados pelo COCEPE.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 25 dias do mês de junho de 2015

Prof.^a Dr.^a Denise Petrucci Gigante
Presidente do COCEPE

